



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o contrato nº 094.2020.20.6.006 oriundo do processo administrativo nº 2020038 referente à Dispensa de Licitação DL nº 006/2020-PMT, tendo por objeto: *“Contratação direta emergencial de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex para atender aos funcionários da Prefeitura Municipal, Secretarias e Autarquias de Tucuruí em razão da grande demanda de trabalhos desenvolvidos pelos profissionais municipais engajados nas ações de enfrentamento e prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19)”*, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ: 05.251.632/001-41 com a empresa: V. DE S. MALEK-ME, CNPJ nº 12.425.813/0001-02, no valor de R\$-182.574,12 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e doze centavos), com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93, Lei 13.979/2020, Decreto Municipal nº 12/2020 e nº 014/2020 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o referido processo se encontra:

- (**x**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, Declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.

Por fim, ressaltamos que as informações elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início.

Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Tucuruí - Pará, 13 de abril de 2020.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios

Adhemar Medeiros Rios

Controlador Interno
Port. nº 1138/2019-GP